

LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO



ADVOGADOS

Chaves & Maran
ADVOGADOS

DOC 01

Plano de recuperação judicial.

São Paulo / SP
+55 11 2574.2644
Rua do Rocio 350 Cj. 51
Vila Olimpia CEP 04552-000

Curitiba / PR
+55 41 3092.5550
Av. Cândido de Abreu 660 Sala 101
Centro Cívico CEP 80530-000

Florianópolis / SC
+55 48 3036.0476
Rod. Jose Carlos Daux 5500
Torre Jurere A Sala 413
Saco Grande CEP 88032-005

Rua Tenente João Gomes da Silva, 215 - Curitiba - PR
fone fax |41| 3015 2555 CEP 80.810-100
chavesemaran@chavesemaran.com.br
www.chavesemaran.com.br





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

de

AKON ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.300.461/0001-73, com endereço na Rua Carneiro Lobo, 468, cj. 502, andar 5, CEP 80.240-240, Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná (“Recuperanda”, Recuperandas” ou “Akon”).

Processo nº 0005835-77.2020.8.16.0185

Curitiba, Estado do Paraná, 04 de janeiro 2021.



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
1.1 DEFINIÇÕES	4
1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	7
1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS	7
1.2.2 TÍTULOS.....	8
1.2.3 REFERÊNCIAS.....	8
1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS	8
1.2.5 PRAZOS	8
1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	8
1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	9
1.3.3 NOVAÇÃO	9
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
2.1 HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE	9
2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL.....	13
3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	14
4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS.....	15
4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	15
4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	16
4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	16
4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP	16
4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES	17
4.5.1 CREDORES COLABORADORES	17
4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES	18
4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS	18
4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO.....	18
4.6.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES.....	19
4.6.3.1 <i>Datas de Pagamento</i>	19
4.6.4 ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS.....	19
5. EFEITOS DO PLANO	20



5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO	20
5.2 NOVAÇÃO	20
5.3 QUITAÇÃO.....	20
5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS	20
5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS.....	20
5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO	21
5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO.....	21
5.8 PROTESTOS	21
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS	22
6.2 ANEXOS	22
6.3 COMUNICAÇÕES	22
6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	22
6.5 LEI APLICÁVEL	23
6.6 ELEIÇÃO DE FORO	23



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa DR. MARCOS MOREIRA (marcosmoreira@barrosmartinsadv.com), conforme nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano nos termos do art. 45¹ ou art. 58² da LRF, respeitado o disposto nos arts. 55³ e 56⁴ da LRF.

1.1.4 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II⁵, da LRF.

¹ Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

² Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

³ Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2o do art. 7o desta Lei.

⁴ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

⁵ Art. 41 (...) II – titulares de créditos com garantia real;



1.1.6 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV⁶ da LRF.

1.1.7 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III⁷ e art. 83, inciso VI⁸, da LRF, bem como o saldo dos Créditos Trabalhistas, conforme abaixo definido, que superar 150 salários mínimos.

1.1.8 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, limitados a 150 salários mínimos.

1.1.9 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e ao previsto neste plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de recuperação judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos na data do pedido de recuperação. Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com as Recuperandas ou pelas Recuperandas até a data do pedido de recuperação judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial, em qualquer caso, incluídos ou não na relação de credores.

1.1.10 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.11 “Credores Colaboradores”: significa aqueles Credores que, conforme critério previsto na cláusula 4.5, independentemente da classe a que pertençam, adquiram novos créditos instrumentalizados por produtos, insumos e serviços, em condições favoráveis às Recuperandas, o que beneficiará a coletividade dos credores e a manutenção das atividades das Recuperandas.

⁶ Art. 41. (...) IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

⁷ Art. 41. (...) III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

⁸ Art. 83. (...) VI – créditos quirografários.



1.1.12 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.

1.1.13 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.14 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.15 “Credores Sujeitos”: significa os credores titulares de Créditos Sujeitos.

1.1.16 “Data de Homologação”: significa a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico.

1.1.17 “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pelas Recuperandas, ou seja, 13/10/2020.

1.1.18 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de Curitiba, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na referida cidade.

1.1.19 “Fluxo de Caixa Livre”: corresponde ao resultado líquido semestral do Recuperanda, calculado da seguinte forma: totalidade das entradas de caixa decorrentes das vendas, deduzida a totalidade das saídas de caixa em razão de investimentos realizados, pagamento de despesas operacionais, pagamentos de despesas com vendas gerais, administrativas, e judiciais, despesas com o pagamento dos Créditos Sujeitos e de créditos extraconcursais, incluindo pagamento de impostos correntes e parcelados. O Fluxo de Caixa Livre será calculado semestralmente, com base no período compreendido entre os 6 meses anteriores ao pagamento da parcela devida aos Credores Colaboradores.

1.1.20 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.



1.1.21 “Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos”: significa o laudo de avaliação dos bens e ativos elaborado nos termos do artigo 53, incisos II⁹ e III¹⁰ da LRF.

1.1.22 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.23 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

1.1.24 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao art. 53 da LRF.

1.1.25 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial autuado sob nº 0005835-77.2020.8.16.0185, em curso na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.26 “Recuperandas”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ.

1.1.27 “Taxa Referencial”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

⁹ Art. 53. (...) II – demonstração de sua viabilidade econômica.

¹⁰ Art. 53. (...) III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

1.2.2 TÍTULOS

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 REFERÊNCIAS

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.2.5 PRAZOS

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no art. 132¹¹ do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50¹² da LRF as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

As Recuperandas adotarão novas estratégias de atuação, assim como um novo plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) a reestruturação da área comercial; (ii)

¹¹ Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

¹² Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros (...)



as novas práticas de planejamento; (iii) a redução de custos e despesas, para melhoria do resultado operacional, conforme descrito na cláusula 3.

1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Recuperandas elaboraram uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizarão, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na cláusula 4 adiante.

1.3.3 NOVAÇÃO

Este Plano novará todos os Créditos Sujeitos, previstos para serem equalizados em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 4 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59¹³ da LRF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano, conforme também está contido na cláusula 5.2. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

A AKON foi fundada no ano de 2016 para concentrar atuação na área de engenharia e construção civil. Os dois primeiros contratos vieram no ano de 2017, e, à época, contava com uma equipe de 04 colaboradores diretos. Com o auxílio de empresas e colaboradores terceirizados, os contratos foram sendo cumpridos, iniciando um crescimento mais sólido a partir de então.

No ano de 2018, a RECUPERANDA continuou a curva de crescimento através do bom trabalho e passando, também, a atuar em licitações públicas, uma vez que as contratações particulares foram reduzidas por conta da recessão econômica que o setor enfrentava. Com essa estratégia,

¹³ Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 da Lei.



naquele ano, a RECUPERANDA teve onze novos contratos, através de quatro clientes, o que acabou por gerar uma receita bruta de aproximadamente 50 milhões de reais.

O ano de 2019 seguiu os bons números, com faturamento especialmente alavancado em contratações ou subcontratações com o Poder Público, mediante procedimentos licitatórios. Nesse ano, a RECUPERANDA conseguiu nove novos contratos, através de sete diferentes clientes, representando um acréscimo de mais de 65 milhões de reais em novas contratações.

Em referido ano, a empresa trabalhou em 17 canteiros de obras distintos, sendo 14 obras executadas simultaneamente, número até então nunca percebido pela RECUPERANDA. Diante de tal cenário, aumentou-se a equipe da administração central com profissionais mais qualificados, engajados com a plena execução das obras. Nesse ano, o faturamento anual cresceu para próximo de 40 milhões, sendo o faturamento médio mensal na escala de 3,5 milhões.

Entretanto, ainda no segundo semestre de 2019, a empresa começou a ter problemas com um dos principais contratos (SEST/SENAT). Apesar de comprovações quanto a alterações de projeto, atraso do projetista, bem como interferências do cliente, a RECUPERANDA teve de assumir custos diretos e indiretos que hoje totalizam mais de 16 milhões de reais.

Foram firmados oito contratos com o SEST/SENAT, sendo que em todos ocorreram problemas para o início da obra devido à falta de projetos aprovados na prefeitura dos locais, os quais não eram responsabilidade da AKON. Após o início das obras, constataram-se diversos erros e inconsistência nos projetos licitados, e como consequência, as obras, que tinham um prazo de execução previsto de 08 meses, estenderam-se por mais de 16 meses. Ainda, ao final, o SEST/SENAT se negou a restituir os custos suportados pela RECUPERANDA. Até mesmo as alterações e erros de projeto não foram pagos à Construtora, que acabou por finalizar quatro das oito obras, sendo que uma não pôde ser iniciada por inconsistências técnicas, e outras três foram rescindidas devido a projetos inexequíveis. Em decorrência da solicitação de rescisão dos contratos e do atraso de projetos, multas abusivas foram aplicadas à AKON. Essa questão, bem como saldos de pagamentos devidos pela parte realizada estão sendo negociados entre as partes.



Entretanto, tal ocorrência, a partir do final do ano de 2019, acabou por impactar o fluxo de caixa da empresa de forma bastante sensível.

No ano seguinte, a AKON teve mais um bom início, com a assinatura de 02 novos contratos, somando aproximadamente 25 milhões de reais em receita bruta realizável no período de cumprimento do contrato. Entretanto, ainda bem no início do ano, com a chegada da pandemia provocada pelo COVID-19, houve substanciais atrasos nos pagamentos tanto de obras particulares, como públicas. Aliado a isso, em prejuízo à RECUPERANDA, ainda a pendência na solução dos recebimentos e ressarcimentos referentes ao contrato com o cliente SEST/SENAT.

A execução simultânea de 09 obras no início do ano foi reduzida a 06 contratos, sendo, alguns deles, de menor porte. No presente ano, até o mês de agosto os faturamentos brutos mensais somados atingem o total de 7,5 milhões de reais. Isto é, um faturamento médio de 631 mil reais por mês, o que representa cerca de 20% do registrado no ano anterior.

Aliado a essa substancial redução de faturamento, está o elevado custo fixo com o qual a empresa teve de arcar para sustentar seu crescimento. Não há desacerto nas medidas tomadas pela RECUPERANDA. Não é errado alavancar e aumentar custos esperando o crescimento que já se apresentava como viável e iminente. Ocorre que, por situação completamente alheia ao mercado e ao esperado por qualquer experto do setor, foi registrada uma drástica mudança de cenário, com consequências igualmente drásticas à operação da RECUPERANDA. É aí que se justifica o ajuizamento da presente medida.

Atualmente, a empresa vem trabalhando para reduzir os custos fixos operacionais, agora adequados a uma nova realidade. A equipe e os custos estão readequados para o desenvolvimento das obras atuais e novas, que estão sendo negociadas. Mas, com relação ao passivo gerado, é preciso a adoção de uma medida distinta daquela que vinha tendo a REQUERENTE.

Há contratos em vigência e em plena operação. Há a possibilidade de novas contratações. Para tanto, é imprescindível que as dívidas geradas nos últimos 18 meses sejam reequacionadas a um montante que possa ser suportado pela AKON. É nesse sentido que se vislumbra a presente



recuperação judicial. A REQUERENTE acredita que, com medida em apreço, terá condições de honrar os pagamentos, os contratos firmados e seguir descrevendo os bons números do passado.

2.1.1. CRISE MACROECONÔMICA NO MERCADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O segmento em que atua a RECUPERANDA é o de **construção civil**. Na contramão das perspectivas otimistas do final de 2019, a pandemia da Covid-19 atingiu fortemente a indústria da construção civil no último semestre, causando uma série de adversidades e desafios, em especial, pela profusão de decretos, ordens judiciais e acordos coletivos de entidades sindicais¹⁴. A mídia especializada tem noticiado e acompanhado as consequências do Coronavírus na construção civil:

OPINIÃO

Os conflitos surgidos durante a crise da Covid-19 para a construção civil

7 de agosto de 2020, 9h10

 [Imprimir](#)  [Enviar](#)   

A construção civil e o novo coronavírus

Helena Ávila

No início de 2020, as previsões para o setor de construção civil eram as melhores. O Ministério de Desenvolvimento Regional investiria 69,5 bilhões de reais em habitação e saneamento.

segunda-feira, 18 de maio de 2020

<https://migalhas.uol.com.br/depeso/326528/a-construcao-civil-e-o-novo-coronavirus>,

consultado em 06.10.2020.

Início > BRASIL > Coronavírus: construção civil não suspende obras e entidades questionam segurança dos trabalhadores

Coronavírus: construção civil não suspende obras e entidades questionam segurança dos trabalhadores

Audidores e procuradores defendem a paralisação de obras, já que medidas como o uso de máscaras não garantem a saúde da categoria; enquadramento do setor como atividade essencial também é questionado

Por **Porém.net** - 17 de abril de 2020

¹⁴ <https://www.conjur.com.br/2020-ago-07/felipe-lima-conflitos-construcao-civil-covid-19>, consultado em 06.10.2020.



<https://porem.net/2020/04/17/coronavirus-construcao-civil-nao-suspende-obras-e-entidades-questionam-seguranca-dos-trabalhadores/>, consultado em 06.10.2020.

Economia

Mesmo com 88% das obras em andamento, construção civil vive impasse

Obras no mercado imobiliário deslancham, mas medidas restritivas para estandes de venda geram apreensão no setor; internet ainda não absorve toda a demanda

Por Felipe Mendes - Atualizado em 5 Maio 2020, 19h29 - Publicado em 5 Maio 2020, 09h41

<https://veja.abril.com.br/economia/mesmo-com-88-das-obras-em-andamento-construcao-civil-vive-impasse/>, consultado em 06.10.2020.

Como salientado, a crise gerada pelo novo Coronavírus, aliado a um impasse no mais relevante contrato que possuía, em 2019, acabou por ocasionar à RECUPERANDA uma substancial perda de receita e aumento do endividamento. Entretanto, como salientado nas próprias matérias supracitadas, além de apontar para sensibilidade do setor, indica também uma recuperação do setor no médio prazo.

Para que a RECUPERANDA volte a viver um bom momento, quiçá esse esperado para o médio prazo, é necessário que readéque o passivo gerado no período. A lei de recuperação de empresas vai justamente nesse sentido: para reequilibrar uma empresa viável que, por uma razão precária, não percebe números positivos.

2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Muito provavelmente, vários desses motivos que hoje geram elevada insegurança, tendem a uma estabilização dentro dos próximos meses, especialmente com a definição no cenário político e pandêmico. Por conta disso, as Recuperandas entendem e confiam que o negócio poderá a atingir os números que historicamente atingiu, implicando em uma célere e ágil retomada econômico-financeira.

Em que pese estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a atual situação é temporária e passageira. As Recuperandas possuem todas as condições necessárias



para reverter a situação de dificuldade e retomar o crescimento, diante da importância econômica. A Recuperanda é viável e rentável. Além disso, é inquestionavelmente fonte de geração de empregos diretos e indiretos e de tributos.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação das empresas é atestada e confirmada pelos laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III¹⁵, da LFR. Não obstante, o modelo de negócios que as Recuperandas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futuras, encontram-se descritos de forma clara e objetiva no laudo de viabilidade econômico-financeiro anexo.

3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano visa permitir que as Recuperandas (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação da estrutura; (ii) preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, após as adequações necessárias, e os direitos dos Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação da atual crise econômico-financeira; e (iii) continuem a produzir produtos de excelência, como têm feito desde o início das atividades. A reestruturação do plano de negócios visa:

Reestruturação da área comercial: um reorganizado setor comercial será implementado nas empresas. Dessa forma, se pretende realizar: (i) a aplicação de metas; (ii) a correção dos preços de venda; (iii) a melhoria dos prazos de entrega; e (iv) a reformulação do mix de produtos.

Novas práticas de planejamento, programação e controle da produção: as novas práticas no processo de PPCP visam a redução de estoques, a melhoria da eficiência fabril e, principalmente, a pontualidade na entrega dos produtos. Para isso, o que se almeja implementar: (i) a programação e o controle da produção; (ii) a manutenção preventiva dos equipamentos; (iii) a revisão dos processos industriais.

¹⁵Art. 53. (...)

II – Demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



Implementação de comitês e implantação de novos controles: para acompanhar o desempenho das operações e mitigar riscos de perdas, as empresas estão implantando novas rotinas, comitês e ferramentas de gestão. Dentre as ações, estão sendo configurados: (i) a aplicação de meta orçamentária anual; (ii) a realização de reuniões mensais para discussão dos resultados realizados e aplicação de correções; e (iii) a criação de planejamento estratégico de médio/longo prazo, para alinhamento de foco das ações e resultados.

Redução de custos e despesas: para reduzir os custos fixos e variáveis, foram definidas medidas de redução de custos e despesas operacionais. O objetivo foi aplicar metas de redução, para buscar, principalmente, a redução de custos fixos para melhoria do resultado operacional e para evitar gastos desnecessários e desperdícios.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Para que as Recuperandas possam alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Sujeitos, que ocorrerá, essencialmente, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para as obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos das subcláusulas a seguir.

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os Credores Trabalhistas suportarão um desconto escalonado nos seus Créditos Trabalhistas, nos seguintes termos:

- a) Até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), os Créditos Trabalhistas não suportarão desconto;**
- b) Acima do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), os Créditos Trabalhistas suportarão um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante que sobejar a R\$10.000,00 (dez mil reais);**
- c) Acima do valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e até o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), os Créditos Trabalhistas suportarão um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante que sobejar a R\$10.000,00 (dez mil reais);**



d) Acima do valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, os Créditos Trabalhistas suportarão um desconto de **70% (setenta por cento)** sobre o montante que sobejar a **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Atualmente, não há registros de créditos trabalhistas, mas, na eventualidade de serem incluídos pelo Administrador Judicial ou a qualquer tempo, pelo Juízo, os Créditos com Garantia Real que não forem titularizados por Credores Colaboradores serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: 80% (oitenta por cento).

Carência: 18 (dezoito) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: 85% (oitenta e cinco por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP

Os Créditos ME e EPP serão pagos da seguinte maneira:



Desconto: 60% (sessenta por cento).

Carência: 18 (dezoito) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES

Os Credores Colaboradores são aqueles que mantiverem e/ou incrementarem o fornecimento de matéria-prima e de linhas de créditos, na forma estabelecida nesta cláusula.

Como as Recuperandas continuam dependente das parcerias que ocorriam anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, os Credores Colaboradores contribuem, de forma estratégica, para alcançar os objetivos previstos no art. 47, da LRF, o que beneficiará a manutenção das atividades das Recuperandas e garantirá a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses da coletividade dos credores.

Dessa forma, esta cláusula tem o único propósito de alinhar a proposta de pagamento aos Credores Colaboradores e os interesses mútuos das Recuperandas e desses credores que são essenciais a continuidade das atividades.

4.5.1 CREDORES COLABORADORES

Os Créditos dos Credores Colaboradores serão pagos da seguinte maneira:

A cláusula de colaboração é uma forma especial de amortização do crédito de titularidade de credores que continuem a fornecer produtos e serviços à Recuperanda, possibilitando o recebimento dos valores de forma integral, sem deságio. São as condições de adesão à cláusula de colaboração:



- Comparecimento às convocações da assembleia-geral de credores, votando pela aprovação do plano de recuperação judicial. O comparecimento poderá ser substituído pela outorga de procuração com poderes específicos e limitados para comparecer e votar em adesão à cláusula de colaboração.
- Continuação do fornecimento de bens e serviços nas condições de preço e prazo praticadas no segmento a que pertence a Recuperanda.

Fazendo isso, o crédito do credor parceiro será quitado da seguinte forma:

- A cada novo fornecimento, 5% (cinco por cento) do valor comprado será destinado à quitação do saldo devedor com o fornecedor parceiro.
- As operações de compra e venda se repetirão até que a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial seja quitada integralmente, sem deságio.
- As condições de preço e prazo deverão estar em consonância com as praticadas pelo mercado.

O pagamento pela cláusula de colaboração é um excelente meio para que o credor receba seu crédito integralmente, fortalecendo a relação comercial com a Recuperanda. E, da mesma forma, também é positivo à Recuperanda, que tem garantida a continuidade no fornecimento.

4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas previstas neste Plano terão como base de início a Data de Homologação.

4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de



transferência eletrônica disponível (TED). O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.6.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES

Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação eletrônica endereçada as Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários.

4.6.3.1 *Datas de Pagamento*

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

4.6.4 INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

Se houver inclusão de qualquer Crédito Sujeito após a Data de Homologação, os períodos de carência serão contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito.



5. EFEITOS DO PLANO

5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

5.2 NOVAÇÃO

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obrigam as Recuperandas e todos os Credores sujeitos.

5.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS

Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61¹⁶ da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2^o¹⁷, e 74¹⁸ da LRF.

5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral

¹⁶ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

¹⁷ Art. 61. (...) § 2o Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

¹⁸ Art. 74. Na convalidação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.



implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66¹⁹, 74 e 131²⁰ da LRF.

5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins deste Plano, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

5.8 PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará: (i) a extinção de qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação a Créditos Sujeitos; e (ii) a exclusão do registo e/ou apontamento no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

¹⁹ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

²⁰ Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2 ANEXOS

Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, conforme cláusula 4.6.3, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito ou por e-mail, e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail ou por carta com AR. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

- Endereço físico: Rua Carneiro Lobo, 468, cj. 502, andar 5, CEP 80.240-240, Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
- Endereço eletrônico: aguinaldo@lollato.com.br ou credores@akonengenharia.com.br;

6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.



6.5 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

6.6 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da RJ.

Curitiba, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2021.

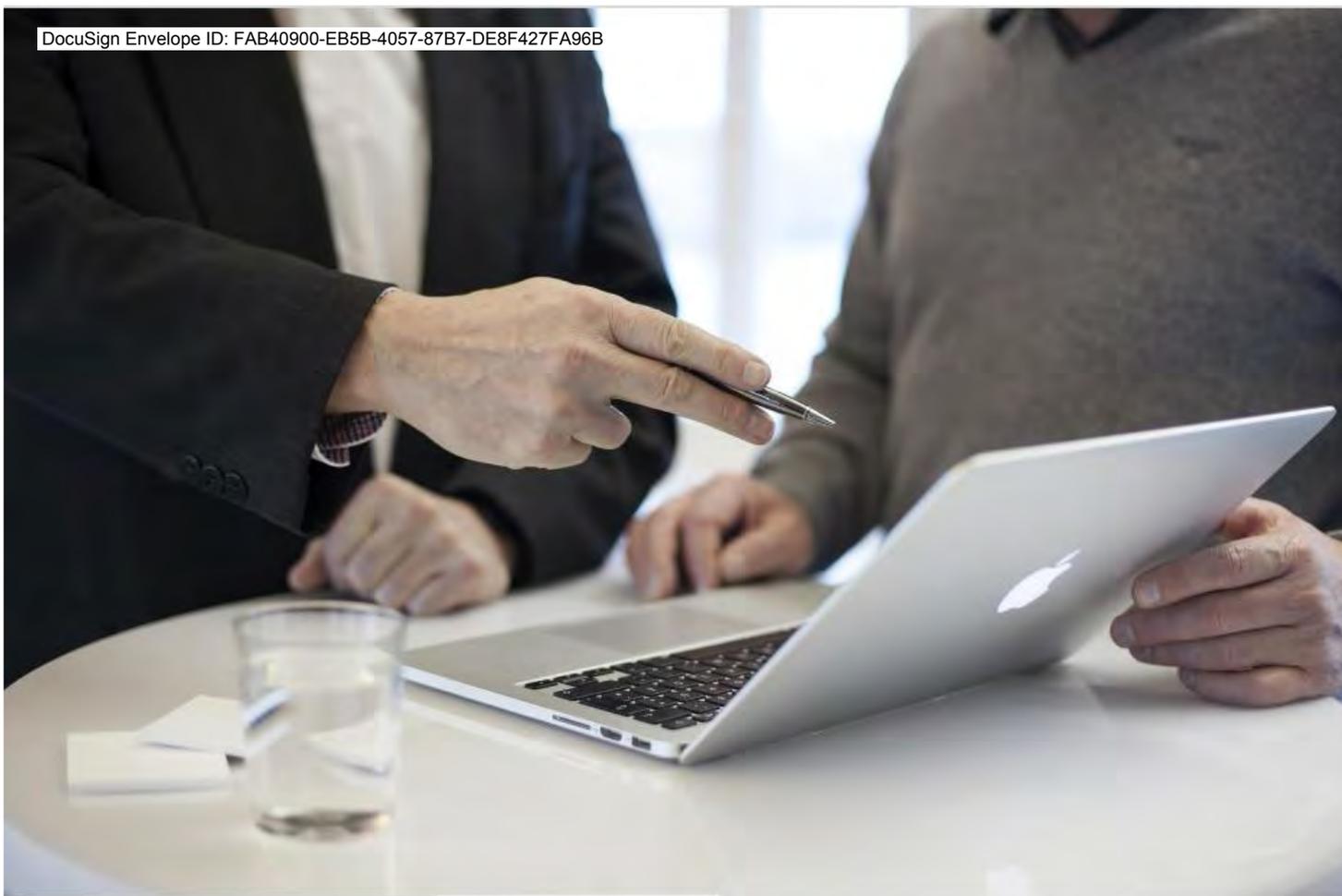
AKON ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 26.300.461/0001-73

FELIPE LOLLATO
OAB/SC 19.174
felipe@lollato.com.br

AGUINALDO RIBEIRO JR.
OAB/PR 56.525
aguinaldo@lollato.com.br



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

SUMÁRIO

1. LIMITAÇÃO DO ESCOPO.....	2
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. DADOS DA EMPRESA.....	3
4. RELATO DA CRISE.....	4
5. ATIVOS IMOBILIZADOS.....	7
6. DEMONSTRATIVO ECONÔMICO - FINANCEIRO.....	8
7. ANÁLISE SWOT	9
8. PROJEÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS	12
9. CONCLUSÃO.....	17



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

1. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente trabalho destina-se a demonstrar informações do plano de recuperação judicial da empresa AKON ENGENHARIA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.300.461/0001-73 analisado pela Horus Assessoria e Consultoria, apresenta-se premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas, têm condições de viabilizar a recuperação da referida empresa, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

A opinião da Horus Assessoria e Consultoria expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da AKON ENGENHARIA, com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da empresa. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e também a diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da própria companhia. As projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, fatores climáticos, razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração. O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a AKON ENGENHARIA, como qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da empresa.

Este documento foi elaborado com base em informações, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela empresa, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Horus Assessoria e Consultoria e, portanto, essas informações estão sujeitas a erro. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela companhia, estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos administradores das empresas que compõem o quadro societário. Não é atribuição da Horus Assessoria e Consultoria auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras ou as informações fornecidas pela empresa. Dessa forma, a Horus Assessoria e Consultoria não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela recuperanda, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Horus Assessoria e Consultoria não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

para celebrar negócios com a AKON ENGENHARIA, ou mesmo, no tocante à aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto. A Horus Assessoria e Consultoria reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

2. APRESENTAÇÃO

A empresa AKON ENGENHARIA foi fundada no ano de 2016, na cidade de Curitiba-PR, a mesma está inserida no mercado da construção civil, possui em sua carteira de clientes grandes empresas de capital privado, bem com diversos órgãos públicos.

A área de atuação da empresa é vasta, tendo realizado obras nos mais diversos Estados do país, inovando e buscando soluções para melhorias dos processos fabris, bem como atuando de forma ética e ativa nas prevenções e correções quando necessário. Em seu quadro de colaboradores existem gestores e pessoas de extenso sucesso e experiência no mercado em que atuam, a gestão da companhia busca sempre atingir bons índices na gestão de custo e planejamento das obras em que atuam, na procura sempre de alcançar a expectativa de cada um de seus clientes e parceiros comerciais.

3. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Abaixo os dados cadastrais da empresa e também os respectivos sócios acionistas e suas respectivas cotas percentuais.

Nome Empresarial	AKON ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	26.300.461/0001-73
Endereço:	RUA CARNEIRO LOBO 468 ÁGUA VERDE CURITIBA-PR
Atividade Principal	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades Secundárias	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP INDUSTRIAIS
	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PRAÇAS E RUAS
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

Capital Social	R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
Sócio(s)	Vanessa de Cassia Cunico Cordova Adami

4. RELATO DA CRISE ECONÔMICA E CONTEXTO DO MERCADO

Inicialmente é relevante destacar que a AKON ENGENHARIA, é uma empresa de certa forma nova no mercado visto sua fundação a aproximadamente 6 anos atrás, a medida que a as companhias vão crescendo tanto em faturamento, quanto em estrutura física e de pessoal, é inevitável a necessidade de mais capital de giro para arcar com o ciclo financeiro, bem como a melhoria nos processos organizacionais e gerenciais afim de obter um melhor controle e visão do negócio, facilitando assim a tomada de decisão mais assertiva.

Em conversa com o sócio(a) administrador(a), a mesma relata que foram firmados diversos contratos com órgãos públicos, sendo que houve alguns problemas para o início da obra devida a falta de projetos aprovados juntos a prefeituras e/ou demais órgãos reguladores, porém isto não é ou era de responsabilidade da AKON ENGENHARIA. Após o início das obras, constatou-se diversos erros, equívocos e inconsistências nos projetos licitados, como consequência destes fatos, as obras que tinham um prazo de execução previsto, acabaram excedidos por mais alguns meses. No ato final das obras os licitantes negaram-se a pagar tais custos à empresa.

Houve situações operacionais que consumiram custos adicionais a construtora que também não foram liquidados junto a empresa, diante destes cenários houve rescisões de contrato e não inicialização de algumas obras, porém cabe destacar que a empresa recuperanda montou toda uma estrutura técnica, física para tais atendimentos que por acaso não foram possíveis realizar. Após todo esse tempo existem valores de quantia representativas que não puderam ser faturados e outros que estão atrasados os respectivos, automaticamente gerando uma falta de caixa para que a companhia possa arcar com seus compromissos juntos a colaboradores, fisco e fornecedores em geral.

Já no que tange o mercado da construção civil, a crise de 2014 afetou de forma muito forte tal mercado e a recuperação nos últimos anos aconteceu de forma muito lenta, no entanto dados registrados ainda em 2019 apontam uma certa tendência de retomada que poderá ser sentida nos próximos anos. Claro que é possível ponderar que a questão do COVID-19 mudou a perspectiva que tinha-se no ano anterior, porém o setor da construção entende que por meio dele e outros setores importantes da economia é que irá acontecer a



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

aceleração e retomada do crescimento do país, mesmo que a áreas da construção como Minha Casa Minha Vida que possui em sua concepção o financiamento por meio do FGTS, fundo este que teve incentivo do Governo Federal para liberações extras reduzindo assim seu possível poder de investimento na modalidade citada acima.

Outro fator muito relevante a destacar no mercado é uma falta de clareza e condição favorável ao devedor tributário que carrega algum passivo, porém as condições atuais de quitação e/ou parcelamento não estão de acordo com a condição financeira da grande maioria dos devedores do fisco, cabe ainda ressaltar que existe no mercado uma oscilação muito representativa seja da falta de matéria prima básica para construção seja na variação do preço das mesmas.

Diante disto, ainda se entende como um cenário nebuloso para qualquer tomada de decisão mais assertiva sobre o que o mercado da construção civil poderá atender e crescer no ano de 2021 e nos próximos que estão por vir.

A recuperação da indústria da construção

Nos nove primeiros meses de 2020, as vendas de imóveis novos (apartamentos) foram 8,4% maiores do que as de igual período de 2019

Fonte: O Estado de S.Paulo



Com 42.885 unidades, os lançamentos de residências no país no terceiro trimestre deste ano foram 114,1% maiores do que os do trimestre anterior, o que deixa evidente o repesamento da atividade da indústria da construção no período mais agudo dos efeitos do isolamento social provocado pela pandemia do novo Coronavírus.

Mas, mesmo tendo mais do que dobrado o número de unidades novas oferecidas ao mercado, o setor ainda opera em níveis inferiores aos de um ano antes.

O número do período julho-setembro de 2020 é 10,5% menor do que o de igual período do ano passado, de acordo com os Indicadores Imobiliários Nacionais do terceiro trimestre divulgados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cbic).



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

Em novembro de 2019 – antes da pandemia do vírus Covid-19 assolar vários países do globo -, diversos atores do setor de construção civil projetavam um 2020 positivo para o segmento concomitante à retomada do mercado imobiliário, cuja expectativa era de continuidade neste ano.

O cenário mudou radicalmente desde então. Embora ainda não haja dados e estudos concretos sobre a situação atual, empresas e entidades do ramo já se preparam para uma retração na economia brasileira, que consequentemente impacta as previsões realizadas antes da pandemia.

Em entrevista à **Smartus** no ano passado, Rodrigo Navarro, presidente da Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (Abramat), seguindo a linha otimista do mercado, projetou que “a demanda de materiais de construção deve crescer, assim como o setor de construção civil, fundamental para a geração de empregos e atração de investimentos ao país”.

Visão semelhante tinha a Associação Nacional dos Fabricantes de Revestimentos Cerâmicos (Anfacer), que esperava um aumento de 4% nas vendas de revestimento cerâmico, acompanhando a aposta de crescimento do PIB para 2,2% em 2020.

Fonte: <https://smartus.com.br/projecoes-construcao-civil/>

35  **CORREIO BRAZILIENSE** Acervo Setor da construção civil está apreensivo



Os setores de construção civil e do mercado imobiliário apostam que serão fundamentais para a retomada da economia no pós-pandemia. Por injetarem recursos e gerarem empregos, rapidamente, para mão de obra sem qualificação, têm potencial de absorver parte dos desempregados e fazer a roda do consumo girar. Contudo, temem que os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, de proteção aos inadimplentes, tirem a capacidade de investimento no setor.

Fonte: www.correio braziliense.com.br



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

Quais as consequências da pandemia na construção civil?

A construção civil não teve impacto apenas na paralisação das obras, a pandemia ocasionou também a demissão de diversos trabalhadores e pouco investimento na área. Para ter uma ideia, no primeiro bimestre deste ano, os lançamentos de imóveis, de acordo com a Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias), chegou a marca de 6.871 unidades, uma alta de quase 35%, em relação a 2019. O que reduziu logo no início do isolamento social.

Em março, primeiro mês da quarentena, o nível de evolução do setor ficou em 28.8 pontos, o mais baixo dos últimos anos. Com isso, houve reflexo na dificuldade em conseguir linhas de créditos facilitadas para [compra do imóvel](#), taxa de juros mais altas, além da pausa em novos projetos – na construção de novos empreendimentos.

Fonte: www.alzconstruções.com.br

5. ATIVOS IMOBILIZADOS

Este tópico visa esclarecer o que são os ativos contábeis da empresa. Os mesmos fazem parte das contas patrimoniais e englobam as contas aonde são registrados os bens e direitos do patrimônio da empresa, que possuem valor econômico. No entanto conforme rege as regras contábeis os mesmos sofrem percentuais de depreciação de forma mensal e/ou anual, então seus valores muitas vezes registrados na contabilidade não são efetivamente os valores de mercado, em uma possível venda (tanto para mais quanto para menos).

O total de ativos hoje a empresa, conforme demonstrativo contábil é de aproximadamente R\$ 1.857.611,10, valor este que pode variar de acordo com movimentos de crédito e débito, e também de depreciação.



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

1.2.3.10 - BENS SUJEITOS A DEPRECIACAO	1.857.611,10 D	0,00	0,00	1.857.611,10 D
0007 - BENFEITORIAS EM IMOVEIS TERCEIROS	168.370,58 D	0,00	0,00	168.370,58 D
0005 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	149.434,72 D	0,00	0,00	149.434,72 D
0008 - FERRAMENTAS GERAIS	6.493,66 D	0,00	0,00	6.493,66 D
0002 - INSTALACOES	620.477,92 D	0,00	0,00	620.477,92 D
0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	433.861,13 D	0,00	0,00	433.861,13 D
0001 - MOVEIS E UTENSILIOS	283.251,29 D	0,00	0,00	283.251,29 D
0003 - VEICULOS E ACESSORIOS	195.721,80 D	0,00	0,00	195.721,80 D

6. DEMONSTRATIVO ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Para a elaboração do laudo de viabilidade, se faz necessário analisar o retrospecto da empresa, adequando-se as projeções ao cenário atual. Desta forma, é apresentada as informações abaixo utilizando-se como base os anos de 2018 e 2019 completos e 2020 parcial com trava no mês 10.20

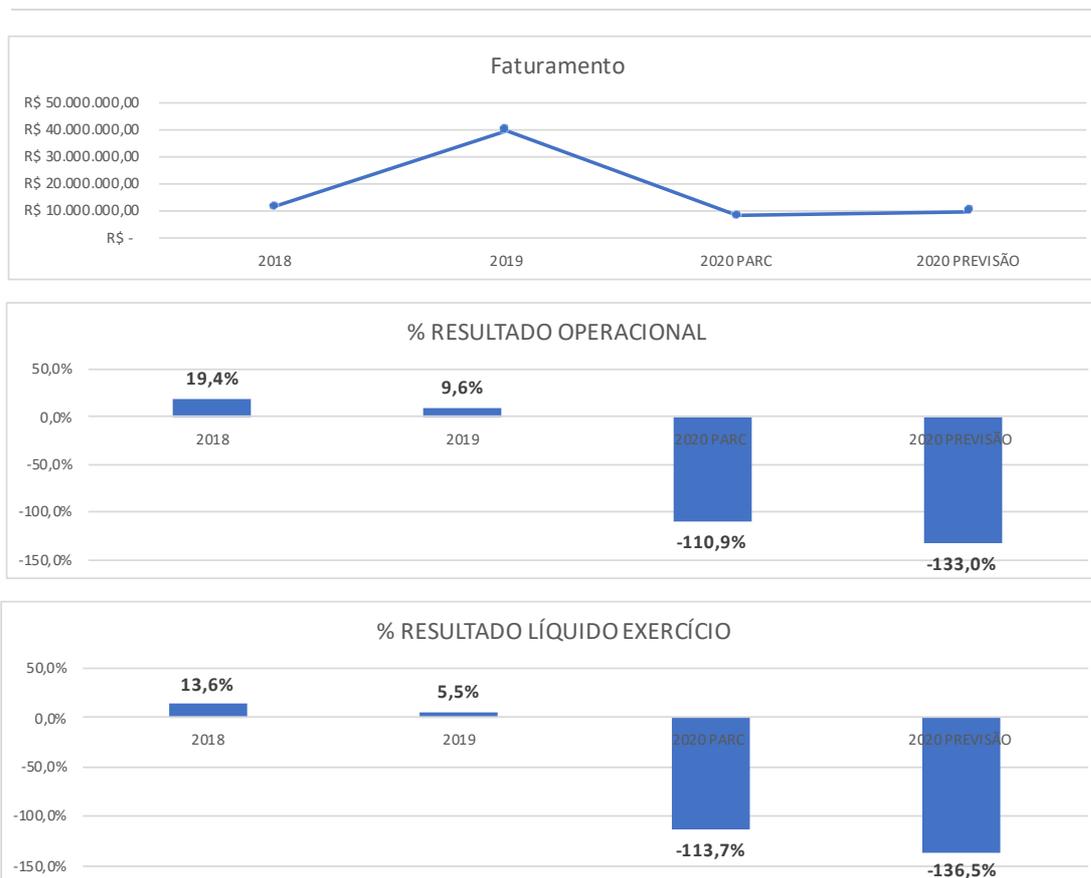
	2018	2019	2020 PARC	2020 PREVISÃO
Faturamento	R\$ 11.666.376,02	R\$ 39.990.673,13	R\$ 8.231.422,11	R\$ 9.877.706,53
Deduções	R\$ 718.620,43	R\$ 2.669.661,46	R\$ 569.407,57	R\$ 683.289,08
Custo Obras	R\$ 6.592.422,41	R\$ 26.241.640,61	R\$ 10.727.360,91	R\$ 12.872.833,09
Custo Serviços	R\$ 1.360.364,44	R\$ 480.169,70	R\$ -	R\$ -
Margem de Contribuição/Lucro Bruto	R\$ 2.994.968,74	R\$ 10.599.201,36	-R\$ 3.065.346,37	-R\$ 3.678.415,64
% MARGEM CONTRIBUIÇÃO	25,7%	26,5%	-37,2%	-44,7%
Despesas Operacionais	R\$ 730.068,80	R\$ 6.768.207,96	R\$ 6.059.920,38	R\$ 7.271.904,46
	6,26%	16,92%		0,00%
Resultado Operacional	R\$ 2.264.899,94	R\$ 3.830.993,40	-R\$ 9.125.266,75	-R\$ 10.950.320,10
% RESULTADO OPERACIONAL	19,4%	9,6%	-110,9%	-133,0%
Receita Não Operacionais	R\$ 285,02	R\$ 9.737,26	R\$ 7.475,70	R\$ 8.970,84
Despesas Não Operacionais	R\$ 234.356,80	R\$ 422.041,82	R\$ 244.538,02	R\$ 293.445,62
				R\$ -
Resultado Antes de IRPJ/CSLL	R\$ 2.030.828,16	R\$ 3.418.688,84	-R\$ 9.362.329,07	-R\$ 11.234.794,88
IRPJ	R\$ 176.780,56	R\$ 431.902,01	R\$ -	R\$ -
CSLL	R\$ 266.439,92	R\$ 775.821,15	R\$ -	R\$ -
				R\$ -
Resultado Líquido	R\$ 1.587.607,68	R\$ 2.210.965,68	-R\$ 9.362.329,07	-R\$ 11.234.794,88
% RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	13,6%	5,5%	-113,7%	-136,5%

A representação gráfica abaixo é cópia fiel do demonstrativo anterior, aonde por meio desta é possível enxergar uma queda considerável no faturamento de 2020, bem como os resultados operacionais negativos quando comparado com o ano anterior. Este ponto é de extrema importância, haja visto que conforme relatado no início deste documento existem despesas já realizadas porém o faturamento ainda não aconteceu devido aos fatos citados, outro ponto relevante é que muitas obras que estão sendo atendidas no último semestre, possuem seus contratos iniciados no ano anterior, no entanto o aumento da matéria prima da construção civil vem sendo muito alta e os reajustes anuais previstos não chegam perto



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

do aumento na aquisição de matéria prima, sem contar que a falta de insumos está gerando custos fixos altos e maior necessidade de caixa com reduções de prazo para compra.



7. ANÁLISE SWOT

A representação abaixo é denominada Análise Swot, uma ferramenta conceito utilizada para fazer a análise de um cenário e/ou ambiente proporcionando a base para o planejamento estratégico e/ou gerenciamento de uma empresa. A mesma proporciona mais segurança e também base para projeções que serão apresentadas a seguir.



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

		MATRIZ SWOT
FORÇAS		
1	Eficiência	
2	Transparência	
3	Qualidade técnica	
OPORTUNIDADES		
1	Investimento público / governamental	
2	Cenário Econômico	
3	Investimentos privados e externos	
FRAQUEZAS		
1	Empresa jovem	
AMEAÇAS		
1	Concorrência de menor custo, mas com qualidade técnica inferior	
2	Lobby	
3	Déficit de investimentos na área de atuação da empresa (públicos e privados)	

FORÇAS: As forças dizem respeito aos pontos positivos do seu projeto, sobre os grandes diferenciais que trazem destaque ao seu produto quando comparado com a concorrência. Neste sentido sugere-se a empresa que:

a) Estruture um plano de ação com foco em eficiência produtiva/gestão, qualidade técnica que possa ser identificada pelo cliente como valor e diferenciação da concorrência, conseqüentemente será possível agregar valor monetário aos serviços prestados;

OPORTUNIDADES: As oportunidades são definidas por meio de acontecimentos que podem ocorrer e abrir vantagem para o desempenho do seu projeto. Por exemplo: mudança na legislação, alguma notícia no mercado que poderá alterar para melhor o cenário atual.

a) Importante que a empresa esteja atuante e ativa em movimentos relacionados aos investimentos públicos e privados, para que com isto possa identificar as melhores oportunidades para atuação e até mesmo direcionar esforços e capacidade técnica para outros mercados promissores;

FRAQUEZAS: Ao contrário das forças, as fraquezas apontam as desvantagens da sua empresa e do seu produto, principalmente em comparação aos seus concorrentes.



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

É possível nomear como fraquezas, os pontos que atrapalham o desenvolvimento do seu empreendimento. Não são aspectos que causam grandes prejuízos e danos a sua marca, mas você sabe que poderia se sair melhor

a) A empresa identificou como fraqueza a situação de ser nova no mercado, para tal exposição importante a mesma realizar investimentos em tecnológica de gestão e fabril, troca de experiências com empresas mais relevantes no mercado para entendimento do que estão realizando, a capacitação da equipe e a mescla entre perfis experientes e jovens, faz com que tal fraqueza seja reduzida;

AMEAÇAS: As ameaças representam o conceito contrário às oportunidades, ou seja, situações externas que podem acabar prejudicando o desenvolvimento do seu projeto. Por exemplo: Alteração na Lei que prevê retirada de algum benefício tributário, câmbio, concorrente novo

a) Através das ameaças identificadas pela empresa, a mesma já consegue tratar e/ou reduzir tal exposição trabalhando em seus pontos fortes qual irá gerar valor agregado ao contratante/cliente desta forma diminui a exposição por menor custo. Demais ameaças expostas, entende-se que não estão sob controle da recuperanda.

Em resumo, por meio de suas forças descritas a empresa montará seu plano de reorganização, focando sempre na eficiência produtiva/comercial, bem como na qualidade técnica agregando valor assim aos seus serviços, bem como existem oportunidades descritas como investimentos privados e externos na economia brasileira.

No entanto a mesma precisa estruturar de forma rápida movimentos e processos que diminuam seu grau de exposição as fraquezas e ameaças por ela relacionada na matriz abaixo, na busca de reduzir o impacto da concorrência de preços baixos, e por meio de pessoas experientes trazer um amadurecimento ao negócio, tendo em vista ser uma empresa extremamente jovem no mercado.



8. PROJEÇÕES ECONÔMICA E FINANCEIRA

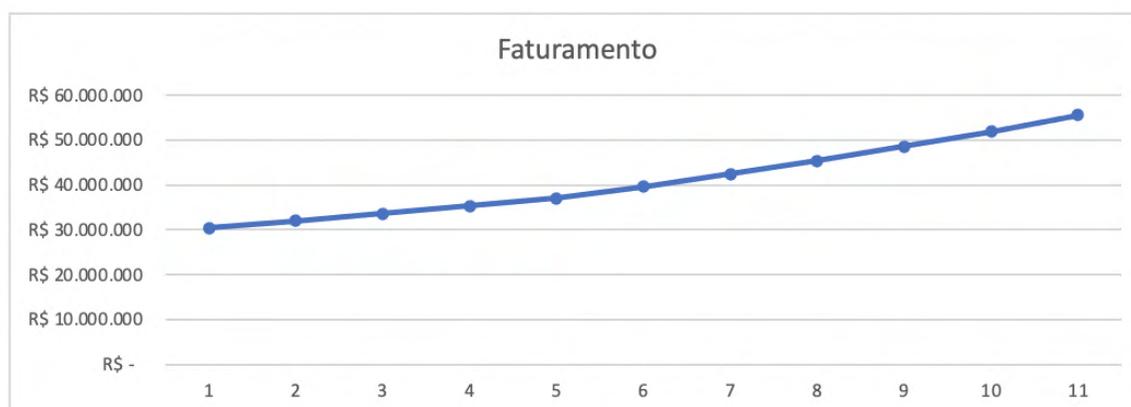
As demonstrações a seguir são previsões que possuem como base o histórico da Companhia, o mercado qual ela está inserida e também variações que tecnicamente entende-se prudente considerar haja visto que o fluxo previsto é para os próximos 11 (onze) anos.

Provisão	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Faturamento	R\$ 30.455.900	R\$ 31.978.695	R\$ 33.577.630	R\$ 35.256.511	R\$ 37.019.337	R\$ 39.610.690	R\$ 42.383.439	R\$ 45.350.279	R\$ 48.524.799	R\$ 51.921.535	R\$ 55.556.042
Deduções	R\$ 2.071.001	R\$ 2.174.551	R\$ 2.283.279	R\$ 2.397.443	R\$ 2.776.450	R\$ 2.970.802	R\$ 3.178.758	R\$ 3.401.271	R\$ 3.639.360	R\$ 3.894.115	R\$ 4.166.703
Custos Operacionais	R\$ 22.841.925	R\$ 22.704.873	R\$ 23.840.117	R\$ 24.785.327	R\$ 25.728.439	R\$ 27.212.544	R\$ 27.761.152	R\$ 29.672.688	R\$ 31.977.843	R\$ 33.748.998	R\$ 36.111.428
Margem Contribuição/Lucro Bruto	R\$ 7.613.975	R\$ 9.273.822	R\$ 9.737.513	R\$ 10.471.184	R\$ 11.290.898	R\$ 12.398.146	R\$ 14.622.286	R\$ 15.677.592	R\$ 16.546.956	R\$ 18.172.537	R\$ 19.444.615
% MARGEM CONTRIBUIÇÃO	25,0%	29,0%	29,0%	29,7%	30,5%	31,3%	34,5%	34,6%	34,1%	35,0%	35,0%
Despesas Operacionais	R\$ 6.700.298	R\$ 7.035.313	R\$ 7.387.079	R\$ 7.403.867	R\$ 7.403.867	R\$ 7.922.138	R\$ 8.476.688	R\$ 9.070.056	R\$ 9.462.336	R\$ 10.124.699	R\$ 10.833.428
Resultado Operacionais	R\$ 913.677	R\$ 2.238.509	R\$ 2.350.434	R\$ 3.067.316	R\$ 3.887.030	R\$ 4.476.008	R\$ 6.145.599	R\$ 6.607.536	R\$ 7.084.621	R\$ 8.047.838	R\$ 8.611.187
% RESULTADO OPERACIONAL	3,0%	7,0%	7,0%	8,7%	10,5%	11,3%	14,5%	14,6%	14,6%	15,5%	15,5%
Receita Não Operacionais	R\$ -										
Despesas Não Operacionais	R\$ 654.034	R\$ 643.090	R\$ 622.900	R\$ 613.024	R\$ 584.095	R\$ 356.496	R\$ 381.451	R\$ 408.153	R\$ 436.723	R\$ 467.294	R\$ 500.004
Provisão PRJ (Recup. Judicial)	R\$ -	R\$ 1.347.151	R\$ 180.028	R\$ 113.128	R\$ 113.128						
Classe I		R\$ 1.167.122									
Classe III		R\$ 113.128									
Classe IV		R\$ 66.900									
Resultado Antes de IRPJ/CSLL	R\$ 259.643	R\$ 248.268	R\$ 1.547.506	R\$ 2.274.264	R\$ 3.122.907	R\$ 3.939.484	R\$ 5.584.120	R\$ 6.019.355	R\$ 6.467.869	R\$ 7.467.416	R\$ 7.998.055
IRPJ	R\$ 64.911	R\$ 62.067	R\$ 386.877	R\$ 568.566	R\$ 780.727	R\$ 984.871	R\$ 1.396.030	R\$ 1.504.839	R\$ 1.616.967	R\$ 1.866.854	R\$ 1.999.514
CSLL	R\$ 23.368	R\$ 22.344	R\$ 139.276	R\$ 204.684	R\$ 281.062	R\$ 354.554	R\$ 502.571	R\$ 541.742	R\$ 582.108	R\$ 672.067	R\$ 719.825
Resultado Líquido	R\$ 171.364	R\$ 163.857	R\$ 1.021.354	R\$ 1.501.015	R\$ 2.061.119	R\$ 2.600.059	R\$ 3.685.519	R\$ 3.972.774	R\$ 4.268.794	R\$ 4.928.495	R\$ 5.278.716
% RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	0,56%	0,51%	3,04%	4,26%	5,57%	6,56%	8,70%	8,76%	8,80%	9,49%	9,50%



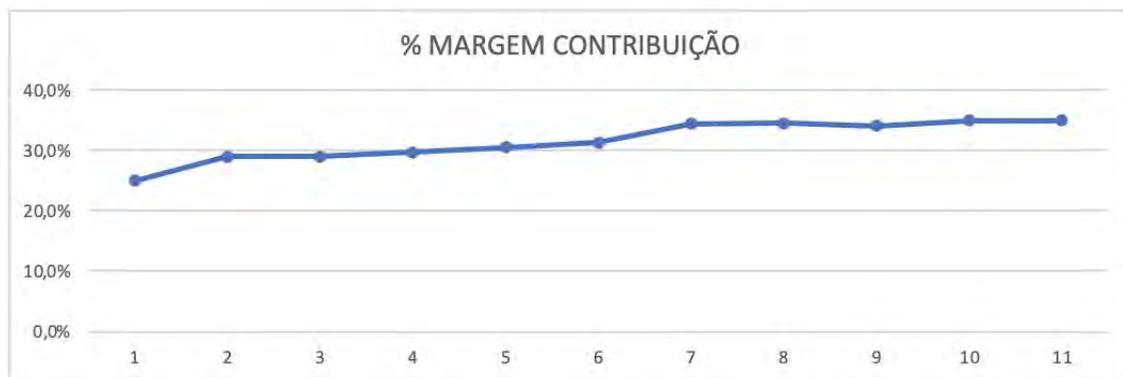
Com intuito de demonstrar de forma mais dinâmica, abaixo alguns indicadores que se entende como relevantes destacar e ponderar.

FATURAMENTO: O faturamento previsto tende um crescimento conservador, haja visto o cenário de incertezas que se vive tanto no país, quanto no mundo. Porém a necessidade de incremento no faturamento é inevitável para que a companhia possa gerar recursos suficientes para obter melhores margens, pulverização de carteira e cumprimento das despesas e custos operacionais.

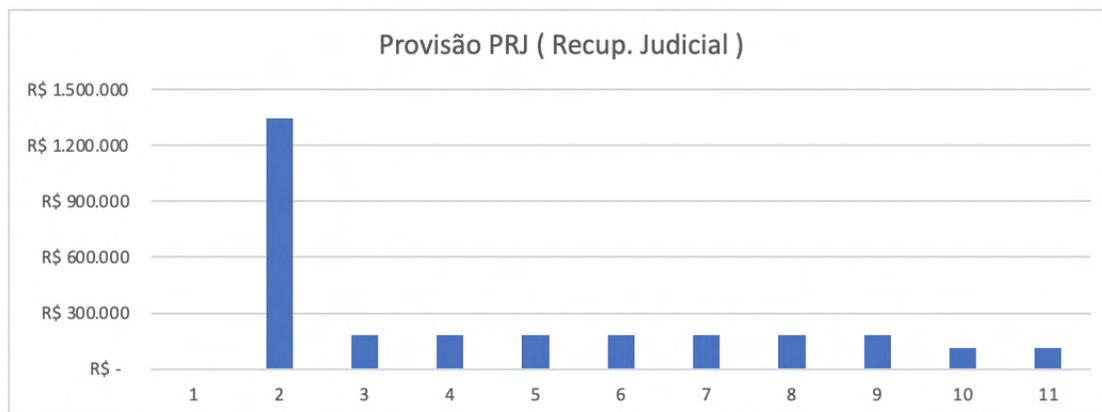


MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO: Este índice tem por objetivo demonstrar o que a empresa gerou de recursos de forma bruta para arcar com seus compromissos fixos de despesas. Para uma melhoria deste índice faz necessário obter uma menor custo produtivo, bem como limitações em seus respectivos custos variáveis. Diante disto estima-se que ao longo do tempo tais margens vão melhorando, haja visto que o desafio é relevante no contexto da construção civil, tendo em vista diversas variáveis que compõe por exemplo um custo de produção (aço, cimento, salários, tributos entre outros)

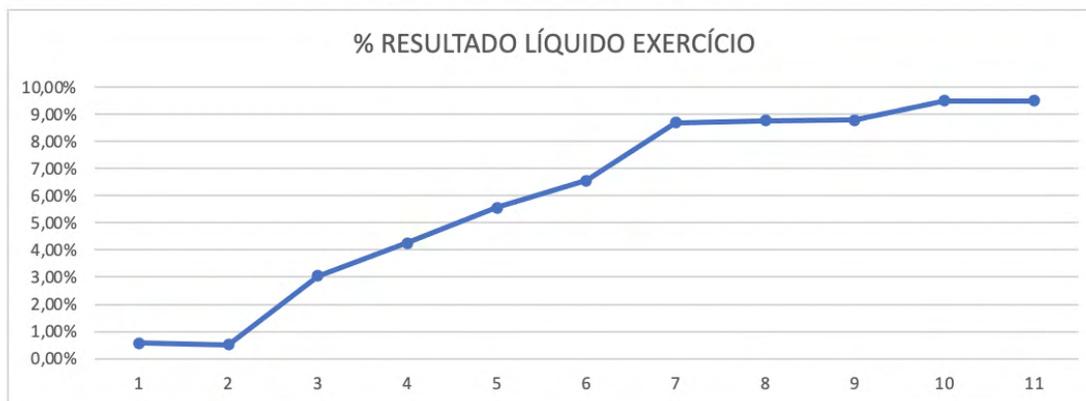




PROVISÃO PRJ: Importante ressaltar os compromissos previstos pela recuperanda, no que tange seu processo de recuperação judicial, para tal valores utilizou-se como base os valores da lista de credores atualizada até o momento, bem como as premissas sugeridas pela recuperanda como forma de pagamento de seus débitos frente aos credores. É possível afirmar que a forma sugerida, a empresa irá conseguir cumprir com seus compromissos futuros (operacionais e não operacionais).



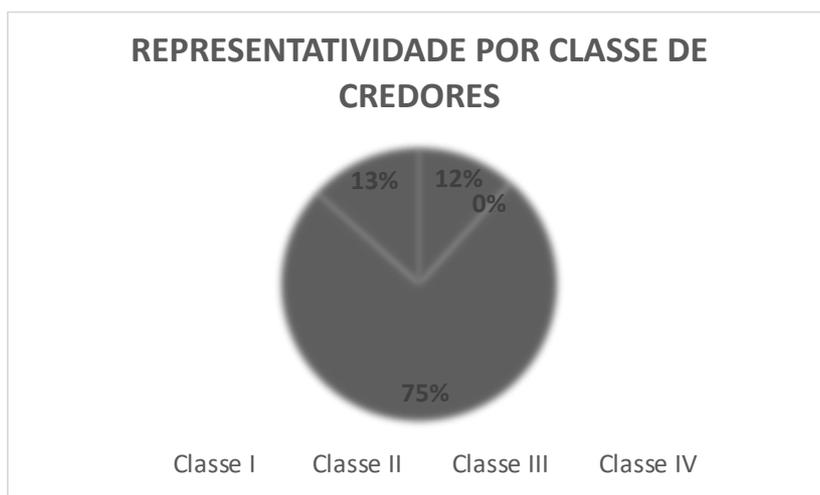
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: Tais valores são a respectiva sobra econômica/financeira de toda a operação, aonde estima-se todos os faturamentos e reduz toda e qualquer despesas e custos operacionais, não operacionais e também os tributos sobre lucro contábil. Os valores são necessários para gerar capital de giro para arcar com a operação, reinvestimento no negócio entre outros pontos.



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

No quadro abaixo ilustra-se a classificação dos respectivos credores atuais, seus valores originais e condições propostas pela recuperanda para reestruturar seu passivo financeiros dentro das condições previstas no fluxo.

Relação de Credores					
Classificação	Valor Original	Deságio	Carência	Prazo Pagto	Valor Líquido
Classe I	R\$ 1.167.122,48	0%	-	12M	R\$ 1.167.122,48
Classe II	R\$ -	-	-	-	
Classe III	R\$ 7.541.844,84	85%	24M	120M	R\$ 1.131.276,73
Classe IV	R\$ 1.338.007,56	60%	18M	96M	R\$ 535.203,02
Total	R\$ 10.046.974,88				R\$ 2.833.602,23



DocuSign Envelope ID: FAB40900-EB5B-4057-87B7-DE8F427FA96B

9. CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de volume de venda, preços, margem e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao PRJ, somos de opinião que o plano econômico da empresa recuperanda AKON ENGENHARIA é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade.

Esse conceito não abrange, uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional da recuperanda, em atingir tais resultados, o que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios.

Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da empresa, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração da empresa.

A Horus Assessoria e Consultoria, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ocorram eventuais ajustes no PRJ ao longo do processo ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

Horus Assessoria e Consultoria
EDUARDO A. CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR CRA-SC 13.295

